



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA NORMATIVA Nº 115 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria nº 121/PGJ, de 30/1/2015, e pela Portaria nº 279/PGJ, de 25/02/2015, no uso da competência que foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 06/09/2010, publicada do Diário Oficial da União de 10/09/2010,

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, que estabelece que será considerado feriado forense o período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Portaria Normativa nº 412/2015, de 26/11/2015, que dispõe sobre o funcionamento do plantão do recesso de final de ano e menciona as unidades que funcionarão no período;

CONSIDERANDO o parecer da Auditoria Interna do MPU nº. 1.041/2015, que recomenda redução da prestação de serviços durante o recesso forense, desde que haja desconto dos pagamentos de auxílio-transporte e alimentação;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a prestação de serviços auxiliares durante o recesso de final de ano;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Gestores de Contratos continuados de mão de obra, tais como limpeza, copeiragem, manutenção, vigilância, brigadistas, carregadores, armazenistas, telefonistas e estoquistas, que estipulem o percentual de terceirizados necessário ao apoio das áreas em funcionamento durante o recesso de final de ano, e que providenciem junto às empresas contratadas a elaboração da escala de funcionários essencial à manutenção da prestação de serviços, sem prejuízo da remuneração destes, porém, com desconto do auxílio-alimentação e transporte.


RENATO LUQUEIZ SALLES